



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

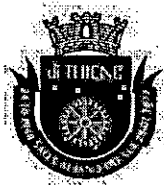
Processo n°. 100.004/2017

9° Termo Aditivo
Contrato n° 53/2017

9° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL COM CLÁUSULA RESOLUTIVA E ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPA, ATENDIMENTO E PORTARIA, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2017 - PROCESSO N° 100.004/2017

Aos 04 dias do mês de ABRIL do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de São Caetano do Sul, no Departamento de licitações e Contratos, situado na Rua Eduardo Prado n°. 201, Bairro Cerâmica, Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e pactuadas, a saber: de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 59.307.595/0001-75, neste ato representado por seu GABINETE DO PREFEITO, (devidamente qualificado no Termo de Ciência de Notificação); PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, (devidamente qualificado no Termo de Ciência de Notificação); SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL; SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (devidamente qualificado no Termo de Ciência de Notificação); SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, (devidamente qualificado no Termo de Ciência de Notificação); SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, (devidamente qualificado no Termo de Ciência de Notificação); SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, (devidamente qualificado no Termo de Ciência de Notificação); pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (devidamente qualificado no Termo de Ciência de Notificação); SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, (devidamente qualificado no Termo de Ciência de Notificação); SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, (devidamente qualificado no Termo de Ciência de Notificação); SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO, (devidamente qualificado no Termo de Ciência de Notificação); SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA (devidamente qualificado no Termo de Ciência de Notificação); SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA, (devidamente qualificado no Termo de Ciência de Notificação); SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER JUVENTUDE; (devidamente qualificado no Termo de Ciência de Notificação), doravante denominados simplesmente "CONTRATANTE", e, de outro lado, a empresa TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A., com sede na Praça Whitaker Penteado, n°. 183, Bairro Jabaquara, Cidade São Paulo, Estado São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 60.924.040/0001-51, Inscrição Estadual n°. 149.592.700.114, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", as quais, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, resolvem PRORROGAR E ALTERAR o contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPA, ATENDIMENTO E PORTARIA PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, firmado entre as partes em 07 de abril de 2017, constante do processo administrativo n° 100004/2017, conforme parecer jurídico de fls.5324/5330 e despacho autorizatório de fls.5331/5332 mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam que seguem:

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n°. 100.004/2017

9º Termo Aditivo
Contrato n° 53/2017

DA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL COM CLÁUSULA RESOLUTIVA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica o presente contrato prorrogado excepcionalmente por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 05 de abril de 2022, sem prejuízo da rescisão antecipada, sem ônus para a Municipalidade, na hipótese de necessidades administrativas supervenientes.

DO VALOR E DOS RECURSOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor da presente prorrogação é de **R\$ 5.100.162,80** (cinco milhões, cem mil, cento e sessenta e dois reais, oitenta centavos), conforme fls.5331.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão por conta das verbas n.os:

02.01.01.01.122.0100.2.009.3.3.90.34.00 - (2055-GABINETE);
02.08.01.08.122.0305.2.036.3.3.90.34.00 - (2056-SEAIS);
02.04.01.15.451.0200.2.056.3.3.90.34.00 - (2057-SEOHAB);
02.06.01.15.452.0200.2.211.3.3.90.34.00 - (2058-SESURB);
02.16.01.04.122.0100.2.005.3.3.90.34.00 - (2059-SEGOV);
02.22.01.04.122.0701.2.200.3.3.90.34.00 - (2060-SEDETI);
02.09.07.12.365.0400.2.040.3.3.90.34.00 - (2061-SEEDUC);
02.02.07.04.122.0100.2.222.3.3.90.34.00 - (2062-SEPLAG);
02.14.01.06.181.0705.2.067.3.3.90.34.00 - (2063-SESEG);
02.10.01.13.392.0450.2.080.3.3.90.34.00 - (2064-SECULT);
02.09.07.12.361.0400.2.040.3.3.90.34.00 - (2065-SEEDUC);
02.21.01.04.122.0100.2.202.3.3.90.34.00 - (2066-PGM);
02.07.01.15.452.0200.2.078.3.3.90.34.00 - (2067-SEMOB);
02.03.01.04.123.0100.2.003.3.3.90.34.00 - (2068-SEFAZ);
02.09.01.12.122.0400.2.039.3.3.90.34.00 - (2069-SEEDUC);
02.19.01.08.242.0900.2.141.3.3.90.34.00 - (2070-SEDEF);
02.23.01.27.812.0501.2.081.3.3.90.34.00 - (2071-SELJ);
02.09.07.12.365.0400.2.040.3.3.90.34.00 - (2528-SEEDUC);
02.16.01.04.122.0100.2.005.3.3.90.34.00 - (22529-SEGOV);
02.06.01.15.452.0200.2.211.3.3.90.34.00 - (2530-SESURB);
02.08.01.08.122.0305.2.036.3.3.90.34.00 - (2531-SEAIS);
02.01.01.01.122.0100.2.009.3.3.90.34.00 - (2532-GABINETE);
02.02.07.04.122.0100.2.222.3.3.90.34.00 - (2533-SEPLAG);
02.10.01.13.392.0450.2.080.3.3.90.34.00 - (2534-SECULT);
02.09.07.12.365.0400.2.040.3.3.90.34.00 - (2535-SEEDUC);
02.09.07.12.365.0400.2.040.3.3.90.34.00 - (2536-SEEDUC);
02.23.01.27.812.0501.2.081.3.3.90.34.00 - (2537-SELJ);

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n°. 100.004/2017

9º Termo Aditivo
Contrato n° 53/2017


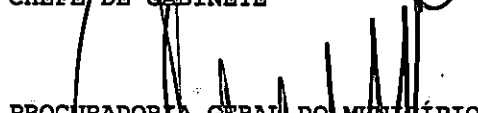
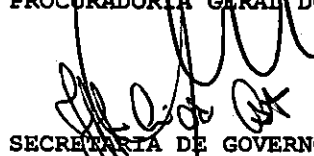
DA ALTERAÇÃO.


CLÁUSULA TERCEIRA - O Gestor do presente contrato passa a ser a responsável designada em fls.5295 do Processo n° 100.004/2017.

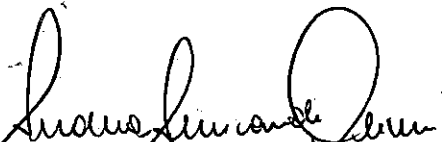
DO EMBASAMENTO LEGAL.

CLÁUSULA QUARTA - O presente instrumento foi elaborado com fulcro no artigo 57, §4º e artigo 65, II da Lei de Licitações n° 8.666/93, bem como artigo 1º, inciso I do Decreto n° 11.092/2017, devidamente atualizados, ficando ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário não alteradas por este termo.

E assim, por estarem justas e acordadas as partes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presentes e de tudo cientes, para que produza os regulares efeitos legais.


CHEFE DE GABINETE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DE GOVERNO


SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES,
LAZER E JUVENTUDE


SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU
MOBILIDADE REDUZIDA


SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL


SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO


SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA


SECRETARIA MUNICIPAL DE
MOBILIDADE URBANA


SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS
URBANOS






Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo nº. 100.004/2017

9º Termo Aditivo
Contrato nº 53/2017


SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA


SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
HABITAÇÃO


SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO, TURISMO,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO


TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA,
GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS
S.A

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

OBS.: as testemunhas estão devidamente qualificadas no Termo de Ciência e Notificação.

